



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TR – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Ao Setor de Licitações

Assunto: Processo de Contratação Direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Objeto: Capacitação de profissionais da Assistência Social quanto à operacionalização do Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição Da Necessidade Da Contratação Direta:

Esta Entidade descreve a seguir a necessidade da contratação considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Os profissionais que atuam na Política Pública de Assistência Social necessitam de capacitação contínua e específica no que diz respeito à operacionalização do Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família - SICON e Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família - SIGPBF, sistema que opera as condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF.

Justificativa:

As equipes técnicas da Secretaria de Assistência Social têm como prerrogativa o atendimento e acompanhamento das famílias que vivenciam



alguma situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Da mesma forma, deve-se priorizar neste atendimento alguns públicos específicos, como beneficiários de benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, dentre os quais estão os beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF.

O Programa Bolsa Família traz consigo algumas condições para a permanência no programa, como forma de garantir às famílias beneficiárias o acesso a outros bens e serviços, em especial acesso à política de saúde e de educação.

Quando há o descumprimento destas condicionalidades pelas famílias, as equipes dos equipamentos como Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS devem promover a busca ativa e o atendimento destas, com vistas à compreensão da realidade social e ao motivo que acarreta o descumprimento das condicionalidades para permanência no Programa.

Diante disso, devem os profissionais ter conhecimento sobre a operacionalização do Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família – SICON e do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família - SIGPBF, bem como desenvolver ações junto às famílias apresentadas por este Sistema.

Diante do exposto, e primando pelo acesso as famílias aos programas e benefícios socioassistenciais, justifica-se a execução da referida capacitação aos profissionais da Assistência Social, aprimorando e qualificando a oferta de serviços à população usuária.

2. Justificativa de Preço, Quantidade e Levantamento de Mercado

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, no entanto há requisições que, por características específicas, tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.



Na ocorrência de licitações inviáveis a lei previu exceções às regras, sendo uma delas as Dispensas de Licitações. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei nº14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Além disso, tal Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, lei nº 14.133/21, inciso II:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de outros serviços e compras;

Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, onde o critério de menor preço deve presidir a escolha do fornecedor como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo propostas compatíveis com os valores praticados em mercado.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a realidade praticada no mercado, e que tal questão pode ser aferida através de pedido de orçamento para empresas do ramo, conforme anexo.

Foram efetuadas cotações com 3 (três) fornecedores no mercado local, levando em consideração a capacidade das empresas em executar o objeto



dentro das condições e prazos previstos neste instrumento, dentro dos padrões exigidos e em conformidade do que preconiza o art. 23, inciso IV da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Ainda, esta entidade procedeu de divulgação de aviso desta Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial do Município de Capinzal – SC e no



Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), pelo prazo de 3 (três) dias úteis a fim de obter propostas adicionais, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 081, de 27 de junho de 2024:

Art. 57. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município de Capinzal - SC (<https://capinzal.sc.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75 da Lei nº 14.133/21:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Respeitando o prazo estabelecido para o envio de propostas adicionais e não havendo manifestação por parte de nenhuma empresa, esta contratação se dará por meio do menor valor obtido nas cotações realizadas inicialmente por esta Entidade.

Diante disso, o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Capacitação de profissionais da Assistência Social quanto à operacionalização do Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) - SICON, aprimorando e qualificando a oferta de serviços à população usuária. Treinamento das equipes CRAS, CREAS e Gestão para operacionalização do SICON (4 horas presencial). Regularização e cadastramento de senhas para as equipes, tratamento da lista de descumprimento e análise dos dados disponíveis no SICON já registrados anteriormente (4 horas –	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00



			on line). Assessoramento para as dúvidas posteriores quando da operacionalização do Sistema (2 horas – on line).		
					Valor Total: R\$ 3.200,00

3. Razão de Escolha do Contratado

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa de Licitação por meio definido em Lei.

Esclareça-se ainda que o fornecedor atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas em Lei, bem como é dotada de reputação ilibada e inquestionável.

Neste sentido, a escolha recai sobre a empresa **RP Consultoria e Desenvolvimento Profissional Ltda**, inscrita no **CNPJ 56.919.804/0001-43**, em face ao menor valor apresentado e demais requisitos já apontados anteriormente.

4. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual

A presente contratação não faz parte do Plano de Contratações Anual – PCA, todavia observa-se a necessidade da capacitação para operacionalização dos sistemas, cuja demanda veio sendo uma solicitação das equipes e ao mesmo tempo uma prerrogativa da gestão do trabalho, a educação permanente dos profissionais.

5. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

**6. Viabilidade da Contratação**

Diante do acima exposto, mostra-se viável esta contratação por meio de Dispensa de Licitação, amparada pelo constante nos Artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/21 e embasada neste Estudo Técnico Preliminar.

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Esta entidade resolve por elaborar o Termo de Referência em conjunto com o ETP entendendo ser mais prudente a organização das informações quando em apenas um documento e consequente melhor aproveitamento do tempo, tornando as etapas mais céleres.

1. Rubrica Orçamentária:

Recursos Federais: 100%

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	2130
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO IGBPFB
REDUZIDO	19
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90
RECURSO FNAS	2.660.0000.0352.00 – SF OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO

Esta Dispensa contém recursos Federais e faz-se necessário a publicação do aviso de Licitação no Diário Oficial da União - DOU para maior amplitude na publicidade.

2. Prazo de Vigência: 31/12/2024**3. Local de entrega/execução:**

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Rua Ernesto Hachmann, 275 - Fundos da rodoviária – Centro



Capinzal – CEP: 89.665-000

FONE: 49 3555 8765

4. **Prazo de entrega/execução:** Até 15 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. **Condições de pagamento:** após a apresentação das respectivas notas fiscais acrescidas de mais documentos caso o Fundo julgue necessário, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

6. **Fiscal de Contratos:** Odair José Thomé

7. **Validade da proposta:** 60 dias

Os membros abaixo relacionados se responsabilizam pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR – Termo de Referência:

Capinzal, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMARA LEORATO
Data: 10/12/2024 14:12:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samara Leorato
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente
gov.br EDINEIA POPP BOFF
Data: 10/12/2024 11:28:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edineia Popp Boff
Diretora Administrativa de Assistência Social

Documento assinado digitalmente
gov.br ODAIR JOSE THOME
Data: 10/12/2024 11:25:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Odair José Thomé
Fiscal de Contratos